

RENOVAÇÃO DOS REGISTROS DE CATEGORIA PRORROGADOS OS PRAZOS PARA A PARA O EXERCÍCIO DE 2020

A SEMAD e o IEF prorrogaram o prazo para a renovação dos Registros de Categoria para as pessoas físicas e jurídicas perante o órgão ambiental competente.

A [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.923, de 06 de janeiro de 2020](#), prorrogou até 30 de **julho** de 2020, o prazo para a renovação anual do Registro de Categoria de que trata a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661/2012](#), referente ao exercício de 2020, para as pessoas físicas e jurídicas que explorem, produzam, utilizem, consumam, transformem, industrializem, comercializem, beneficiem ou armazenem, em Minas Gerais, sob qualquer forma, produtos e subprodutos da flora nativa e plantada, bem como os prestadores de serviço que utilizem tratores de esteira e similares, e os que utilizem, comercializem ou portem motosserras.

Já a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.922, de 06 de janeiro de 2020](#), prorrogou até 30 de **junho** de 2020, o prazo para a renovação anual do Registro de Categoria de que trata a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.659/2012](#), referente ao exercício de 2020, para:

- a pessoa física e jurídica que explore, comercialize ou industrialize produto da pesca, de qualquer espécie e para qualquer fim, ou que desenvolva atividade de exploração direta ou indireta dos recursos pesqueiros, incluindo suas filiais, os depósitos fechados e as câmaras de resfriamento de pescado;
- a pessoa física ou jurídica que fabrique ou comercialize petrechos de pesca, aparelhos ou equipamentos para a pesca, inclusive embarcações, motores, barcos e artigos afins;
- as associações de pescadores, associações de aqüicultores, clubes de pesca, colônias de pescadores e organizações afins;
- feirantes e ambulantes de petrechos/pescado.

Finalmente, a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.924, de 06 de janeiro de 2020](#), prorrogou até 30 de **junho** de 2020, o prazo para a renovação anual do Registro de Categoria de que trata a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF n 2.394, de 29 de julho de 2016](#), referente ao exercício de 2020, para pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de aquicultura no Estado de Minas Gerais.

A renovação do Registro de Categoria é obrigatória e seu descumprimento implicará ao infrator as sanções e penalidades previstas na legislação estadual vigente.

Sugerimos a leitura completa das seguintes normas: [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.923, de 06 de janeiro de 2020](#), [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.922, de 06 de janeiro de 2020](#), [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.924, de 06 de janeiro de 2020](#), [Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1.661, de 27 de julho de 2012](#), [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.659, de 27 de julho de 2012](#) e [Resolução Conjunta SEMAD/IEF n 2.394, de 29 de julho de 2016](#).



FIEMG.COM.BR



/sistemafiemgoficial



@sistemafiemg



/company/fiemg



@sistemafiemg



/sistemafiemg

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

Para maiores informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.



FIEMG.COM.BR



/sistemafiemgoficial



@sistemafiemg



/company/fiemg



@sistemafiemg



/sistemafiemg